

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025
(Do Sr. Diego Garcia)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, a respeito do processo de incorporação da Terapia Tripla Fixa no Sistema Único de Saúde para o tratamento de DPOC e do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a mesma doença.

Apresentação: 17/03/2025 09:24:25.657 - Mesa

RIC n.822/2025

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos motivos pelos quais os medicamentos *dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg e furoato de fluticasona/brometo de umeclidínio/trifenatato de vilanterol*, incorporado pela Conitec dia 4 de outubro de 2024 por meio da Portaria SECTICS/MS nº 44 e nº 46, ainda não foi disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde. Ademais, solicitamos também informações a respeito dos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde para pautar e aprovar o Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica para a DPOC.

JUSTIFICAÇÃO

A disponibilização de tratamentos mais eficazes e financeiramente vantajosos para o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma medida essencial para aprimorar a assistência a pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC). Atualmente, os medicamentos ofertados pelo SUS para essa condição custam aproximadamente R\$ 240 por paciente/mês, enquanto os novos tratamentos incorporados possuem um custo estimado de R\$ 70 por paciente/mês. Essa economia substancial reforça a necessidade de acelerar os trâmites administrativos para garantir que os pacientes tenham acesso às terapias recomendadas, otimizando os recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento do sistema de saúde.

Apesar dessa vantagem econômica e dos benefícios clínicos associados aos novos medicamentos, passados vários meses da decisão da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), ainda não houve a efetiva



disponibilização dos tratamentos no SUS. Em 4 de outubro de 2024, a Conitec aprovou, por meio das Portarias SECTICS/MS nº 44 e nº 46, a incorporação dos medicamentos dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg e furoato de fluticasona/brometo de umeclidínio/trifenatato de vilanterol. No entanto, até o momento, esses tratamentos ainda não foram disponibilizados, o que tem gerado preocupação entre profissionais de saúde e pacientes, que aguardam um posicionamento sobre os prazos e etapas pendentes para a implementação dessa decisão.

Além disso, a ausência de um Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) atualizado para a DPOC gera incertezas quanto ao acesso e à padronização do tratamento no SUS. Esse documento é essencial para estabelecer diretrizes claras sobre o diagnóstico, o manejo clínico e a distribuição dos medicamentos, garantindo que os pacientes tenham acesso ao tratamento mais adequado. No entanto, não há informações públicas sobre o estágio atual desse processo ou sobre os prazos para sua conclusão e aprovação.

Diante desse contexto, é imprescindível que o Ministério da Saúde esclareça os motivos do atraso na disponibilização dos medicamentos já incorporados, bem como informe as etapas e prazos previstos para a finalização do PCDT da DPOC. A transparência nessas questões é fundamental para assegurar que os pacientes recebam o tratamento adequado no menor tempo possível e que o SUS possa otimizar seus recursos de forma mais eficiente.

Assim, solicitamos o envio das informações requeridas, a fim de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de assistência farmacêutica e para garantir o direito à saúde da população afetada pela DPOC.

Sala das Sessões, em de de 2025

Deputado Diego Garcia
Republicanos / PR

